

Brusque

PREFEITURA

EDITAL Nº 010-2023-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 4760488

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 010/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nºs 4.442/21, 322/2020, faz saber que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação de MÉDICO ESPECIALISTA, MÉDICO REGULADOR, MÉDICO AUDITOR, TERAPEUTA OCUPACIONAL e TÉCNICO EM ENFERMAGEM – VACINADOR em caráter temporário a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação no Município de Brusque, sob o regime Administrativo Especial – Lei Municipal 4.442/21, que se regerá pelas normas dispostas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
- 1.2. Os cargos, número de vagas, carga horária, habilitação e remuneração estão especificados no quadro constante do item 5 deste edital.
- 1.3. O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como a prestação de serviço externo e desabrigado; atendimento ao público.
- 1.4. O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá de comprovação de tempo de serviço no cargo e avaliação de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.5. O prazo de validade do presente processo seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, a critério do Poder Executivo.
- 1.6. O contrato de trabalho será realizado por prazo a ser definido de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
- 1.7. O presente processo seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, tendo em vista o número de cargos preenchidos e a necessidade de contratação temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores efetivos, e em caráter emergencial.
- 1.8. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o contrato será reincluído a qualquer momento e será admitido o próximo classificado na lista deste processo seletivo.
- 1.9. O candidato poderá se inscrever somente a 1(uma) vaga.

2. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO

CARGO	REQUISITOS
Médico Especialista Ginecologista e Obstetra	Formação em nível de graduação em medicina e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; Comprovante de residência médica, com respectivo registro da Especialidade no Conselho Regional de Medicina.
Médico Especialista Gastroenterologista	Formação em nível de graduação em medicina e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; Comprovante de residência médica, com respectivo registro da Especialidade no Conselho Regional de Medicina.
Médico Especialista Mastologista	Formação em nível de graduação em medicina e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; Comprovante de residência médica, com respectivo registro da Especialidade no Conselho Regional de Medicina.
Médico Auditor	Formação em nível de graduação em medicina, Curso de Pós-Graduação em Auditoria Médica; e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Médico Regulador	Formação em nível de graduação em medicina e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Técnico em Enfermagem Vacinador	Ter ensino médio completo, curso Técnico de Enfermagem e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional. Certificado do Curso de Vacinação, realizado pela DIVE/SES/SC.
Terapeuta Ocupacional	Obrigatória Formação Superior Completa em Terapia Ocupacional, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da profissão.

3. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O candidato deverá ler atentamente o Edital do Processo Seletivo;
- 3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria de Saúde, setor de Recursos Humanos localizada na rua Germano Schaefer, nº 66, centro Brusque – SC 3º Andar, no período de 08 de Maio de 2023 a 18 de Maio de 2023 de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.
- 3.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia e original da documentação na seguinte ordem:

3.3.1. Para o cargo de Médico Especialista (Ginecologista e Obstetra, Gastroenterologista, Mastologista, Médico Auditor e Médico Regulador)

- a) Ficha de Inscrição (a ser preenchida no ato da entrega dos documentos);
- b) Cópia da Carteira de Identidade;
- c) Comprovantes escolares:
 - Diploma de Graduação
 - Residência na Especialidade
 - Certificado de Pós graduação, especialização/mestrado/doutorado

- d) Registro da Especialidade no Conselho
 e) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social dos contratos de trabalho, ou Certidão/atestado de tempo de serviço, expresso em anos e meses, considerado até 31/03/2023.
 f) Se possuir algum tipo de deficiência incapacitante permanente apresentar laudo médico, emitido nos últimos 3(três) meses.

3.3.2. Para o cargo de Técnico em Enfermagem – Vacinador

- a) Ficha de Inscrição;
 b) Cópia da Carteira de Identidade;
 c) Comprovantes escolares:
 – Habilitação mínima: Ensino Médio (Curso Técnico em Enfermagem)
 – Curso de Vacinação, realizado pela DIVE/SES/SC.
 – Certificado de graduação/especialização/mestrado/doutorado.
 d) Registro no Conselho (Técnico em Enfermagem)
 e) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social dos contratos de trabalho, ou Certidão/atestado de tempo de serviço, expresso em anos e meses. considerado até 31/03/2023.
 f) Se possuir algum tipo de deficiência incapacitante permanente apresentar laudo médico, emitido nos últimos 3(três) meses.

3.3.3. Para o cargo de Terapeuta Ocupacional

- a) Ficha de Inscrição;
 b) Cópia da Carteira de Identidade;
 c) Comprovantes escolares:
 – Diploma de Graduação;
 – Certificado de Pós graduação, especialização/mestrado/doutorado.
 d) Registro no Conselho (Terapeuta Ocupacional)
 e) Declaração de que está ou não aposentado (ANEXO II)
 f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social dos contratos de trabalho, ou Certidão/atestado de tempo de serviço, expresso em anos e meses. considerado até 31/03/2023.
 g) Se possuir algum tipo de deficiência incapacitante permanente apresentar laudo médico, emitido nos últimos 3(três) meses.

3.4. O candidato no ato da inscrição deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a confirmação, o único responsável pelas mesmas;

3.5. A Secretaria de Saúde não se responsabiliza por quaisquer problemas técnicos que possam provocar a “não inscrição do candidato”, sendo este o único responsável por procurar meios para fazer a inscrição;

3.6. Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

3.7. A comissão realizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores fará análise de toda a documentação entregue, validando as inscrições e a documentação apresentada.

3.8. Será indeferida a inscrição do candidato que tiver sido dispensado, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, ou por abandono ao serviço sem justificativa, ou justa causa.

3.9. O candidato poderá ser convocado a qualquer momento para apresentar original da CTPS, para conferência ou qualquer outro documento. A não apresentação da documentação solicitada, no prazo de 24 horas, acarretará o indeferimento da inscrição do candidato.

3.10. Será indeferida a qualquer momento a inscrição do candidato que tiver rescindido contrato administrativo especial, nos termos da legislação vigente.

3.11. Será indeferida a inscrição incompleta, que contiver dados falsos ou incorretos, que não for legível, que estiver rasurada, ou que não atender de qualquer maneira as regras deste Edital.

3.12. Será indeferida a qualquer momento a inscrição do candidato que tiver sido dispensado nos últimos 4 (quatro) anos, por motivo de penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar ou ainda que tenha sido demitido por justa causa.

3.13. Não será aceito inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito inscrição fora da data especificada no item 3.2; todavia, será admitida a inscrição por intermédio de procurador, munido com procuração pública (original), com poderes específicos para esse ato.

3.14. Somente será aceito, para fins de comprovação de tempo de serviço, os contratos devidamente registrados em CTPS.

3.15. Não serão aceitas cópias ilegíveis ou rasuradas.

4. DOS REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. Ter Formação exigida para o cargo na qual se inscreveu e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos que exigam;

4.2. A nacionalidade brasileira ou equiparada;

4.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.4. Apresentar comprovante de quitação eleitoral;

4.5. Ter certificado de reserva ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

4.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por meio de Atestado Médico Admissional;

4.7. Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo;

4.8. Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art.37, XVI, “c” da Constituição Federal.

5. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Médico Especialista Ginecologista e Obstetra	1 vaga + C.R.*	20 horas semanais	R\$ 10.288,14 + R\$ 281,00 Auxílio Alimentação
Médico Especialista Gastroenterologista	1 vaga + C.R.*	20 horas semanais	R\$ 10.288,14 + R\$ 281,00 Auxílio Alimentação

Médico Especialista Mastologista	1 vaga + C.R.*	20 horas semanais	R\$ 10.288,14 + R\$ 281,00 Auxílio Alimentação
Médico Regulador	1 vaga + C.R.*	20 horas semanais	R\$ 9.056,57 + R\$ 281,00 Auxílio Alimentação
Médico Auditor	1 vaga + C.R.*	20 horas semanais	R\$ 9.056,57 + R\$ 281,00 Auxílio Alimentação
Técnico em Enfermagem Vacinador	1 vaga + C.R.*	40 horas semanais	R\$ 3.200,75 + R\$ 562,00 Auxílio Alimentação
Terapeuta Ocupacional	1 vaga + C.R.*	30 horas semanais	R\$ 5.486,99 + R\$ 562,00 Auxílio Alimentação

*CADASTRO DE RESERVA.

5.1. O Local de trabalho ficará a critério ou interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Podendo este vir a atuar em qualquer Unidade Básica de Saúde ou em outros serviços.

5.2. Poderá ocorrer o remanejamento da lotação do servidor a qualquer momento, a critério da administração.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

6.1. Médico Especialista

Responsabilidades e atribuições:

- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade;
- Requisitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Analisar interpretar resultados de exames de Raio-X, Biométrico, Hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais para conformar o diagnóstico;
- Prescrever medicamentos, respeitando a política municipal de assistência farmacêutica, indicando dosagem e respectiva via de administração;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença;
- Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais;
- Atender emergências, cirurgias e traumatológicas;
- Participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo;
- Disponibilizar todos procedimentos de sua área de especialização aos usuários do SUS;
- Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior.
- Dirigir veículo oficial para seu deslocamento. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 218/2013)

6.2. Técnico em enfermagem

Responsabilidades e atribuições:

- Lavar, acondicionar e esterilizar material, segundo técnicas adequadas;
- Administrar sangue e plasma, controlar pressão venosa;
- Monitorar e aplicar respiradores artificiais;
- Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal ao pacientes;
- Aplicar gasoterapia, instilações, lavagens estomacais e vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes;
- Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios aos diagnósticos;
- Fazer curativos, imunizações, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos de emergência;
- Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhes são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter a sua colaboração no tratamento;
- Prestar cuidados no post-mortem como enfeixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar a eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver;
- Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da US;
- No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico bem como de gestantes e crianças para imunização;
- Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da US, garantindo o controle de infecção;
- Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes da US e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;
- -Executar outras atividades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
- Dirigir veículo oficial para seu deslocamento. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 218/2013).

6.3. Terapeuta Ocupacional

Responsabilidades e atribuições:

- Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais.
- Promover a saúde e integração social dos usuários, através da avaliação das habilidades funcionais do indivíduo, elaborando, planejando e executando atividades terapêuticas, individuais e/ou grupais, que objetivem o desenvolvimento e reabilitação de usuários acometidos por algum distúrbio de ordem física e/ou psíquica.
- Estudar os fenômenos fisiológicos, psicológicos e sociais relacionados ao envelhecimento do ser humano.
- Desenvolvimento Infantil e Saúde Física do Adulto, exercer atividades em unidades de saúde, centros de convivência, ambulatórios, hospital-dia, instituições gerais especializadas, creches, centros de reabilitação, domicílios e outros.
- Realizar supervisão coordenação, programação ou execução especializada em grau de maior complexidade.
- Realizar trabalhos relativos a utilização de métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais, para a reabilitação física mental do indivíduo, elaborar diagnóstico e conduzir tratamento em unidades de atendimento apropriado.

- Atuar em extrema colaboração com os demais profissionais, além de realizar outras atividades inerentes ao cargo.
- Estudar casos e contribuir na sua área de atuação, preventiva e corretivamente, participando de equipes multidisciplinares.
- Contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos, participando das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar.
- Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas.
- Realizar o acompanhamento técnico, através de visitas a pacientes do sistema público em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário, bem como promover adaptações estruturais nestes ambientes.
- Adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções elaboradas pelos profissionais da equipe técnica da Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado referente à sua área de atuação, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Saúde.
- Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, sempre que solicitado.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

6.4. Médico Regulador

Responsabilidades e atribuições:

- Auxiliar na construção e aplicação dos protocolos de regulação;
- Realizar solicitações de procedimentos em casos específicos quando não permitido para operadores solicitantes;
- Realizar análise de solicitações de procedimentos regulados pendentes, autorizando, negando ou devolvendo;
- Preencher sempre os campos de justificativa das ações realizadas;
- Excluir solicitações já autorizadas quando houver coerência e justificar a exclusão;
- Atuar sobre a demanda que requer autorização prévia, por meio de AIH e APAC;
- Verificar as evidências clínicas das solicitações e o cumprimento dos protocolos de regulação, por meio da análise de laudo médico;
- Autorizar ou não a realização do procedimento;
- Definir a alocação da vaga e dos recursos necessários para o atendimento;
- Avaliar as solicitações de alteração de procedimentos já autorizados e a solicitação de procedimentos especiais, além de orientar e avaliar o preenchimento dos laudos médicos.

6.5. Médico Auditor

Responsabilidades e atribuições:

- Analisar e auditar os prontuários de pacientes, emitindo o respectivo parecer;
- Realizar procedimentos relativos aos processos de auditoria instaurados pela Gestão Municipal do SUS;
- Fiscalizar convênios e contratos do SUS, bem como avaliar as informações relativas à prestação de serviços no âmbito do SUS no Município de Brusque, quanto aos seus aspectos técnicos e normativos, de acordo com as normas de auditoria expedidas no âmbito do SUS;
- Realizar o controle, avaliação e executar a revisão técnica das faturas dos prestadores de serviços médicos públicos, privados e/ou conveniados ao SUS;
- Auditar e atuar na verificação da regularidade dos atos praticados por pessoas físicas e jurídicas, produzindo ações orientadoras e corretivas quanto à aplicação de recursos destinados à ações e serviços de saúde, adequação, qualidade e resolatividade dos produtos e serviços disponibilizados aos cidadãos;
- Auditar as ações e serviços estabelecidos no plano municipal de saúde;
- Auditar os serviços de saúde sob sua responsabilidade, sejam públicos ou privados, contratados e conveniados;
- Observar e analisar através de exame analítico e pericial da legalidade dos atos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da regularidade dos atos técnicos profissionais praticados no âmbito do SUS por pessoas físicas e jurídicas, integrantes ou participantes do sistema;
- Observar e analisar através do acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas no SUS, de modo a verificar a conformidade dos processos, produtos e serviços prestados com as normas vigentes e com os objetivos estabelecidos, e fornecimento dos dados e das informações necessárias ao julgamento das realizações e à introdução de fatores corretivos e preventivos;
- Analisar e auditar as ações e serviços desenvolvidos por consórcio intermunicipal ao qual esteja o Município associado;
- Aferir a preservação dos padrões estabelecidos e proceder ao levantamento de dados que permitam ao Serviço Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria conhecer a qualidade, a quantidade, a propriedade, a eficiência, eficácia e a efetividade dos métodos, práticas, procedimentos operativos e gerenciais dos serviços de saúde prestados à população, visando a melhoria progressiva de assistência de saúde;
- Realizar o controle e avaliação dos recursos e procedimentos adotados, visando sua adequação, qualidade, resolubilidade e melhoria na qualidade em relação à comercialização de produtos e da prestação das ações e serviços de interesse à saúde da população;
- Analisar os relatórios do Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar, os processos e os documentos, plano municipal de saúde e relatórios de gestão;
- Verificar "in loco" as unidades prestadoras de serviços públicas ou privadas, contratadas e conveniadas do SUS, através da documentação de atendimento aos pacientes e usuários e dos controles internos.

7. A CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1. O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de pontuação final, observando-se, para tanto, os critérios de pontuação especificados no quadro abaixo:

a) Tempo de serviço:

DESCRIÇÃO	PONTOS
Por mês de serviço trabalhado na função, considerado até 31/03/2023, no cargo pretendido.	1,0
Por mês de serviço – durante o período de residência multiprofissional na especialidade para qual se inscreveu.	0,5

b) Habilitação, na área que pretende atuar:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Diploma de Conclusão Ensino Médio	10
Diploma de Conclusão de Graduação	15
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/Especialização	20
Diploma de Conclusão de Mestrado	30
Diploma de Conclusão de Doutorado	40

7.2. Para cálculo da pontuação será utilizada a seguinte fórmula:

PF = PMH + PTS Na qual:

PF = Pontuação Final;

PMH = Pontuação da Maior Habilitação;

PTS = Pontuação do Tempo de Serviço.

7.3. Estará classificado o candidato que obter, no mínimo, 10 (dez) pontos.

7.4. Não será computado o Tempo de Serviço de mesmo período em entidades diferentes.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

8.2. Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios de desempate:

a) Candidato mais idoso;

b) Maior tempo de serviço correlacionado ao cargo;

9. DA LISTA DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR

9.1. A lista dos candidatos inscritos será divulgada em 19 de maio de 2023, em ordem alfabética sem classificação, no Site da Prefeitura Municipal de Brusque(<https://portal.brusque.sc.gov.br/>).

10. DO RECURSO DA LISTA DE INSCRIÇÃO

10.1. O candidato poderá interpor recurso do resultado da lista de inscrição, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso. O Formulário para Interposição de Recurso (ANEXO I) deverá ser preenchido, assinado e entregue no dia 22 de maio de 2023, na Secretaria Municipal de Saúde, setor de Recursos Humanos localizada na rua Germano Schaefer, nº 66, centro Brusque – SC 3º Andar, das às 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h;

10.2. O recurso, cujo modelo encontra-se disponibilizado no Anexo I do presente Edital, para ser aceito deverá ser fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido.

10.3. Não será aceito recurso via postal, via fax, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no item 10.1; todavia, será admitido recurso por intermédio de procurador, munido com procuração pública (original), com poderes específicos para esse ato.

10.4. Caso não haja manifestação da parte interessada, a lista preliminar será considerada como lista final.

10.5. A lista dos candidatos pós recurso será divulgada em 23 de Maio de 2023, em ordem alfabética sem classificação, no Site da Prefeitura Municipal de Brusque (https://portal.brusque.sc.gov.br).

10.6. Contra a Lista Final não caberá mais recurso.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. As listagens dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão divulgadas em 26 de maio 2023, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: <https://portal.brusque.sc.gov.br> .

12. DO RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1. O candidato poderá interpor recurso do resultado preliminar, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) em que deseja combater, sob pena de não ser admitido seu recurso. O Formulário para Interposição de Recurso (ANEXO I) deverá ser preenchido, assinado e entregue no dia 29 de maio de 2023, na Secretaria Municipal de Saúde, setor de Recursos Humanos localizada na rua Germano Schaefer, nº 66, centro Brusque – SC 3º Andar, das às 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h;

12.2. O recurso, cujo modelo encontra-se disponibilizado no Anexo I do presente Edital, para ser aceito deverá ser fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido.

12.3. Não será aceito recurso via postal, via fax, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no item 12.1; todavia, será admitido recurso por intermédio de procurador, munido com procuração pública (original), com poderes específicos para esse ato.

12.4. Caso não haja manifestação da parte interessada, o resultado provisório será considerado como resultado final.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final será publicado no dia 30 de maio de 2023, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: <https://portal.brusque.sc.gov.br>, bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

13.2. Contra o Resultado Final não caberá mais recurso.

14. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1. O candidato aprovado e convocado para trabalhar, deverá apresentar no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, na data e horários fixados por este departamento, CÓPIA dos seguintes documentos:

- a) CTPS (folhas da identificação);
- b) PIS;
- c) CPF;
- d) Carteira de Identidade;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de residência (fatura de água ou energia elétrica, contrato de locação ou declaração com firma reconhecida no cartório;
- g) Certidão de casamento ou nascimento conforme o caso;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- i) Comprovação relativa a quitação militar, para os homens (desobrigado acima de 46 anos);
- j) Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sc.gov.br);
- k) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (anexo I deste Edital);
- l) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (anexo II deste Edital);
- m) Declaração de bens (anexo III deste Edital);
- n) Certificado Escolar exigido para o cargo;
- o) Foto 3X4;
- p) Comprovante de qualificação cadastral do e-Social. (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).
- q) CPF de cônjuge e filhos.
- r) Registro no Conselho de Registro Profissional

14.2. Os candidatos aprovados e convocados para trabalhar, via Edital de Convocação, Publicados no site (<https://portal.brusque.sc.gov.br>), que não comparecerem na data marcada para aceitação da vaga e para a realização do exame médico admissional, perderá a vez para os subsequentes da lista de classificação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será automaticamente eliminado do certame e cancelada sua inscrição o candidato que obteve rescisão de contrato por justa causa, na Prefeitura Municipal de Brusque;

15.2. Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.

15.3. O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais;

15.4. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo seletivo.

15.5. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.

15.6. O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela Caixa Econômica Federal, agência Brusque, cuja data da assinatura do contrato de abertura de conta será informada pela sua respectiva secretaria.

15.7. O candidato convocado para trabalhar e que estiver com restrição no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.

15.8. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

15.9. É de inteira responsabilidade do candidato, manter atualizado o seu contato telefônico, enquanto estiver participando do processo Seletivo, por meio de requerimento entregue no setor de Recursos Humanos.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica e Secretaria Municipal de Saúde.

Brusque, 02 de maio de 2023.

EDUARDO HOFFMANN
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

CRONOGRAMA EDITAL 010/2023	
08/05/2023 – 18/05/2023	INSCRIÇÕES
19/05/2023	LISTA DE INSCRITOS PRELIMINAR
22/05/2023	RECURSO CONTRA A LISTA DE INSCRITOS
23/05/2023	LISTA FINAL DE INSCRITOS
26/05/2023	RESULTADO PRELIMINAR
29/05/2023	RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
30/05/2023	RESULTADO FINAL

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado pelo edital nº , realizado pela Prefeitura de Brusque.

Eu, , portador do documento de identidade nº , requerimento da inscrição nº , para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado, edital nº , a ser prestado para a Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de , apresento recurso junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e contra decisão da comissão do referido Processo Seletivo.

I. Do objeto de recurso:

.....
.....
.....
..... (explicitar a decisão que está contestando).

II. Dos argumentos do recurso:

.....
.....
.....

III. Dos anexos de suporte para recurso (opcional):

.....
.....
.....

Brusque, de de 2023.

.....
Assinatura do candidato

EXTRATO 206 2023 -TERAPEUTA OCUPACIONAL

Publicação Nº 4760919

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 206/2023

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
SANDRA MARIA BORSATTI	04/05/2023-02/05/2024

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 13/2022

FUNDAMENTO: Lei nº 4.442/2021

OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de TERAPEUTA OCUPACIONAL, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 30 horas semanais.

Brusque, 02/05/2023

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO 207 2023 -AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS

Publicação Nº 4760925

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 207/2023

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
IDETE DE MEDEIROS BONATTO	04/05/2023-02/05/2024
CRISTIANO SILVA	04/05/2023-02/05/2024
NAIR NAVES	04/05/2023-02/05/2024